

EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - AUDIOVISUAL
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL

A SECRETARIA DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE, com sede na Rua Santa Clara, S/N – Parque Açude Novo (Evaldo Cruz) – Campina Grande - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 05.830.824/0001-02, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 34 (trinta e quatro) projetos de produção de obras audiovisuais, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente a produção de AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 34 (trinta e quatro) projetos de produção de obras audiovisuais
- 1.2. Este Edital tem como o princípio o incentivo, o apoio e a valorização do trabalho dos profissionais e dos seus processos criativos, dentro fazer cultural e artístico, objetivando democratizar, descentralizar o incentivo à produção de audiovisual de Campina Grande.

2. DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

- 2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 1.817.954,80** e tem como objetivo primordial, a seleção e o fomento de projetos de produção de obras audiovisuais, formação, capacitação, qualificação, preservação, mostras e apoio a cineclubes, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

Art. 6º, Inciso I

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Desenvolvimento de projetos de longa-metragem	05 projetos	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
Curtas-metragens ou Webséries (Para realizadores iniciantes)	05 projetos	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
Curtas-metragens ou Webséries (modelo 01)	09 projetos	R\$ 75.000,00	R\$ 675.000,00

Curtas metragens ou Webséries (modelo 02) ou Complemento financeiro para finalização e/ou ampliação de projetos de longa-metragem	05 projetos	R\$ 99.513,53	R\$ 497.567,65
VALOR TOTAL			R\$ 1.622.567,65
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
05 projetos	02 projetos	17 projetos	

Art. 6º, Inciso III

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Capacitação, formação, qualificação (16 horas)	05 projetos	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
Apoio a projetos de preservação de acervos audiovisuais de Campina Grande	01 projeto	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Realização de festivais - Mostras de Cinema com rodadas de negócio	01 projeto	R\$ 120.387,15	R\$ 120.387,15
Apoio a cineclubes	03 projetos	R\$ 5,000,00	R\$ 15,000,00
VALOR TOTAL			R\$ 195.387,15
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
02 projetos	01 projeto	07 projetos	

- 2.2. Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 391 1014 2078 – Ações do Fundo Municipal de Cultura e do patrimônio cultural. Elemento da Despesa: 3390.31 Fonte de Recursos: 17160000.
- 2.3. Compreende-se como **Curta-metragem** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração de 05 (cinco) minutos a 15 (quinze) minutos.
- 2.4. Compreendem-se como **Longa-metragem** a obra audiovisual classificada entre os gêneros de ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração acima de 70 (setenta) minutos.
- 2.5. Compreende-se **Websérie** como uma peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet. O conteúdo, portanto, tem episódios que comunicam informações ou contam uma história ao público.
- 2.6. Compreende-se por **Capacitação, Qualificação e Formação**, cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de Adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática.
- 2.7. Compreende-se como **Complemento Financeiro para finalização e/ou ampliação de projetos de longa-metragem**, obras de audiovisual, que ainda não foram concluídas e que necessitam de recursos para

finalização, já a ampliação são obras de audiovisual que foram concluídas, mas o autor deseja ampliá-la, ou seja, transformar um curta-metragem em um média-metragem ou longa.

- 2.8. Compreende-se como **Elaboração de um roteiro de longa-metragem**, o processo de pesquisa com construção de um roteiro para filmes de longa-metragem.
- 2.9. Compreende-se como **Projetos de preservação de acervos audiovisuais de Campina Grande**, toda proposta que tenha como objetivo preservar a memória toda obra do audiovisual que foi produzida em Campina Grande, como também, artistas, intelectuais que contribuíram para o desenvolvimento do audiovisual de Campina Grande.
- 2.10. Compreende-se como **Cineclub** uma Associação que reúne apreciadores de cinema para fins de estudo, debates e exibição de filmes selecionados.
- 2.11. Compreende-se como **Rodada de Negócios**, evento de um dia de duração, no qual são promovidas reuniões de **negócios** entre produtores culturais que demandam e ofertam serviços e produtos, de maneira a facilitar novos contatos. Cada empresa participante irá apresentar seus produtos e serviços, conduzindo as reuniões de maneira direta e objetiva.
- 2.12. Compreende-se como **Acervo**, uma coleção de obras ou bens que fazem parte de um patrimônio, seja de propriedade privada ou pública. Esse patrimônio pode ser de âmbito artístico, bibliográfico, científico, documental, genético, iconográfico, histórico etc.
- 2.13. Compreende-se como **Realizadores Iniciantes**, em audiovisual, agentes culturais que não tem nenhuma obra exibida publicamente.
- 2.14. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no plano trabalho e orçamento do Projeto Cultural.
- 2.15. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.
- 2.16. O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
 - 2.16.1. Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>
 - 2.16.2. Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.
- 2.17. No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
- 2.18. O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

2.19. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Das 0:01h do dia 25 de Julho às 23:59 do dia 01 de Setembro 2023	38 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)	De 02 de Setembro a 04 de Outubro de 2023	33 dias
Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas)	De 26 a 28 de Setembro de 2023	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	06 de Outubro de 2023	após 2 dias do final dos pareceres
Período para Interposição de Recursos	De 09 a 10 de Outubro de 2023	2 dias úteis
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	17 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período de Apresentação Documental	09 a 25 de Outubro de 2023	10 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	27 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período para Interposição de Recursos	30 a 31 de Outubro de 2023	2 dias úteis
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos.	De 01 a 20 de Novembro de 2023	12 dias
Período de Pagamento	de 06 de Novembro a 29 de Dezembro de 2023	38 dias úteis

Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)	Até 30 de Agosto de 2024	8 meses
--	--------------------------	---------

- 3.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:

4.1.1. Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência em Campina Grande.

4.1.2. Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede em Campina Grande.

- 4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

- 4.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

- 4.4. Parágrafo Único: As propostas serão obrigatoriamente INÉDITAS. Não poderão participar de propostas já publicadas em qualquer meio de edital, digital ou não.

- 4.5. **Estão impedidos(as)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

4.5.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na sede administrativa da SECULT-CG;

4.5.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.5.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

- 4.6. **Ficam Impedidos**, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

- 4.7. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 5.1. Todos os projetos devem constar, em um único arquivo em formato PDF: Título do projeto; Nome do proponente (representante legal); Apresentação; Justificativa; Objetivo geral e Objetivos Específicos; Público-alvo e faixa etária; Orçamento; Contrapartida social; Equipe realizadora; Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ); Portfólio (com links de trabalhos); No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);
- 5.2. Além das características anteriores, os projetos seguem especificações por categorias que deverão constar no projeto. Como:
 - 5.2.1. Para as produções de **CURTAS, LONGAS-METRAGENS E WEBSÉRIE** no gênero **FICÇÃO** deverão conter também: proposta estética e conceitual, perfil de personagens, argumento, roteiro cinematográfico em formato Master Scenes (cabeçalho de cena, ação, diálogos e transições).
 - 5.2.2. Para as produções de **CURTAS, LONGAS-METRAGENS E WEBSÉRIE** nos gêneros **DOCUMENTÁRIO** deverão conter também: proposta estética e conceitual, argumento com indicação de pesquisa e abordagem do tema, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço narrativo de possíveis depoimentos, entrevistas e registros.
 - 5.2.3. Para as produções de **CURTAS, LONGAS-METRAGENS E WEBSÉRIE** no gênero **ANIMAÇÃO** deverão conter também: proposta estética e conceitual, perfil de personagens, argumento, roteiro cinematográfico em formato Master Scenes (cabeçalho de cena, ação, diálogos e transições), primeira versão do *storyboard* de pelo menos uma cena completa, *concept arts* de personagens, cenários principais e demais aspectos visuais do projeto. Para propostas experimentais que não envolvam personagens e/ou roteiro definido, não é necessário incluir perfil de personagens e roteiro cinematográfico, desde que a singularidade da proposta seja devidamente justificada.
 - 5.2.4. Para **CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO** serão em formato de oficinas com carga horária de 16h. As oficinas de capacitação e formação deverão ser destinadas para os seguintes públicos: crianças, jovens, adultos, estudantes, mas as oficinas de qualificação deverão ser direcionadas para profissionais da área de audiovisual. Os Projetos de oficinas deverão ter também: quantidade de participantes e público direcionado.
 - 5.2.5. Será de inteira responsabilidade dos ministrantes das oficinas, dispor de todo material necessário para a realização das oficinas, cabendo a Secretária de Cultura, oferecer os espaços para realização das mesmas.
 - 5.2.6. **ELABORAÇÃO DE ROTEIRO DE LONGA-METRAGEM**, volta-se a pesquisa e criação de roteiros para filmes de longa-metragem, como forma de incentivar a realização da produção de filmes nesse campo. Os Projetos deverão conter também: proposta estética, *storyline* e argumento.
 - 5.2.7. **APOIO A FESTIVAIS, MOSTRAS COM RODADA DE NEGÓCIOS**, eventos voltados para exposições, exposições, Seminários, oficinas, palestras, rodas de conversas, premiação, etc. Neste Edital, os Projetos além de todas atividades realizadas nesses eventos, obrigatoriamente terão que ter **Rodas de Negócios**.
- 5.3. O Portfólio deve conter materiais legíveis que comprovem a atuação na área audiovisual da empresa e do(a) representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, tais como: clipagem com fotos, links

válidos de vídeos, matérias de jornais, páginas na internet, folders, programas e afins, contrato de prestação de serviço, entre outros materiais, reunidos em um único arquivo, em formato PDF. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

- 5.4. O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, responsável pela arrecadação dos direitos autorais das músicas utilizadas na produção, ou autorização dos respectivos autores, dependendo da natureza do projeto.
- 5.5. Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto.
- 5.6. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 70% (setenta por cento) de técnicos(as) que residam em Campina Grande.
- 5.7. Todos os produtos deste Edital, **exceto Elaboração de roteiro de longa-metragem**, devem ser finalizados em suportes digitais de **alta definição - HD**, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, com masterização em H.264/AVC ou WMP/PC (exemplos de formatos: **WMV, AVI, MPEG-4, MOV**).
 - 5.7.1. Para os projetos de **Elaboração de Roteiro de Longa-metragem**, deve-se desenvolver um roteiro cinematográfico em formato Master Scenes (cabeçalho de cena, ação, diálogos e transições), além de, para os projetos de **animação**, pelo menos duas páginas de *storyboard* do filme; cenários e enquadramentos, desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.
- 5.8. Todos os projetos deverão conter o público-alvo e a faixa etária que pretende atingir.
- 5.9. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do plano do projeto. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.
- 5.10. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
- 5.11. Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural (item 5) de acordo com as especificações do item 5, e deverá ser realizado entre **00h01 de 25 de julho de 2023 e 23h59 de 25 de agosto de 2023** e efetuado exclusivamente pela internet através de link <https://forms.gle/Pu7H4jfCtzRrxLCX8>.
- 6.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
- 6.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
 - 6.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
 - 6.2.3. Comprovante de residência em Campina Grande há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado);
 - 6.2.4. Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;
 - 6.2.5. Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;
 - 6.2.6. Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);
 - 6.2.7. Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem.
 - 6.2.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.
- 6.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.
- 6.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO.
- 6.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
- 6.6. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

- 7.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (VINTE por cento) serão destinadas a proponentes (representant que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo V), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>
- 7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão

as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- 7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.7. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.
- 7.8. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
- 7.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.
- 7.10. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
- 7.11. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.
- 7.12. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail editalaudiovisualcg@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.
- 7.13. As pessoas que se autodeclaram nos projetos reservados às cotas, selecionados pela Comissão de Análise, irão submeter-se à uma avaliação da Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Secretária de Cultura.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas) por segmento artístico.
- 8.2. 01 (um) secretário(a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.
- 8.3. A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, nomeadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.
- 8.4. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

9.1. A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação					Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.					15
	Ausente 0	Pouco 4	Suficiente 8	Bom 12	Ótimo 15	
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					15
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	8	12	15	
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Campina Grande - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura campinense.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					10

	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:						90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma **Pontuação Extra**, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra		Pontuação Máxima
I	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.		10
	Ausente	Apenas uma Categoria	
	0	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL			10 PONTOS

9.2. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.3. Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os

seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.

9.4. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

9.5. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.

10. REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- I. **da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.
- II. **de outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital das Diversas Áreas Culturais.

11. FASE DOCUMENTAL

11.1. Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto (item 9) terão, do dia da publicação dos resultados até 18 de outubro, para enviar pelo link: <https://forms.gle/Gt34iXhs9nMMPGgo6>, as seguintes documentações:

11.1.1. PESSOA FÍSICA ou MEI:

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. **No caso de MEI, Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual.**

11.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos estaduais e municipais; Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- 11.1.3.** Cópia de comprovação bancária em nome de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (extrato, cópia de cartão bancário), e no caso de MEI, os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
 - 11.1.4.** Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com SECULT-CG (Anexo VII), com exceção das pessoas lotadas nos equipamentos culturais, devidamente assinado pelo proponente;
 - 11.1.5.** Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;
- 11.2. O não envio ou a falta de algum documento implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto, sendo convocado o suplente.
- 11.3. O resultado inicial da fase de documental será divulgado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande pelo portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. Aos(às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto e/ou na Fase Documental, será facultada a interposição de recurso, exclusivamente, por meio de formulário virtual (conforme Anexo VI deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e enviado para o email editalaudiovisualcg@gmail.com. Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.
- 12.2. A Comissão analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 12.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
- 12.4. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECULT-CG publicará, no Diário Oficial do Município e no portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais, a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, valor do projeto e providências a serem tomadas pelo selecionados.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECULT-CG, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.
- 13.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULT-CG.
- 13.3. O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.
- 13.4. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).
- 13.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista

de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

- 13.6. Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III)

14. DA CONTRAPARTIDA

- 14.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, que pode ser:

- a) Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, já servem como Contrapartida;
- b) Mostras e Festivais e Cineclube poderão oferecer um dia de atividades para os três turnos dos alunos da Rede Pública Municipal (um dia atividade);
- c) As propostas de Curtas e Longas Metragens, deverão oferecer exibições dos filmes selecionados nos três turnos, para os alunos da Rede Pública Municipal (um dia de exibição);
- d) As propostas selecionadas nas atividades de Preservação de Acervos e Desenvolvimento de Projetos de Longa Metragem, poderão oferecer, como contrapartida, 8h de oficinas para os alunos de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, entre outros.

- 14.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII) para a SECULT-CG, através do email: editalaudiovisualcg@gmail.com.
- 15.2. Informar à SECULT-CG, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.
- 15.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.
- 15.4. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.
- 16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECULT-CG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 16.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:
 - 16.3.1. Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECULT-CG, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.
 - 16.3.2. Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECULT-CG, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.
 - 16.3.3. Na inscrição do selecionado em Dívida Ativa do Município.
 - 16.3.4. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.
- 16.4. Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECULT-CG, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.
- 16.5. Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.
- 16.6. As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

- 17.1. A Secretaria de Cultura de Campina Grande reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente selecionado(a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o email editalaudiovisualcg@gmail.com, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 18.2. Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.

- 18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento do email.
- 18.4. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.
- 18.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, *banners* e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECULT, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".
- 19.2. O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, para Música, e do SBAT, para Teatro, responsáveis pela arrecadação dos direitos autorais, ou autorização dos respectivos autores.
- 19.3. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a Secult isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.
- 19.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.
- 19.5. Os(as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).
- 19.6. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
- 19.7. É de responsabilidade da SECULT-CG o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 19.8. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.
- 19.9. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 19.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão Interna da SECULT-CG, através do email: editaudiovisualcg@gmail.com.
- 19.11. As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.

Apoio: Prefeitura Municipal de Campina Grande, Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande.

Campina Grande, ____ de _____ de _____.

20. DOS ANEXOS

Anexo I: Planilha Orçamentária

Anexo II: Declaração de Residência ou Sede em Campina Grande

Anexo III: Modelo de Declaração de Representatividade

Anexo IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante)

Anexo V: Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI: Interposição de Recurso

Anexo VII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECULT-CG (Proponente)

Anexo VIII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Campina Grande, 25 de julho de 2023

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura de Campina Grande

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento (Indique o que com o preço correspondente. Preveja a retenção de impostos.) (Siga a planilha)

1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO				
1	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					
2	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)				
2	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Produção / Execução					
3	PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO				
3	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pós-produção / Finalização					
TOTAL DO PROJETO CULTURAL					

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM CAMPINA GRANDE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, ____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Campina Grande, desde janeiro de 2021, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 4

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Campina Grande, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____,
DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que
_____ fora nomeado e constituído
REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar
compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo,
enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo
por bom, firme e valioso.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023 .

Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA
(PARTICIPANTE)

Eu, _____,
RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente _____ na
_____, município
de _____ - Paraíba, declaro para fins, que dou anuência à minha
participação como _____ no
projeto _____,
do(a) proponente _____.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do (a) Participante
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO VI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu _____, portador do
CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: _____ e
CNPJ: _____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada
pela Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 .

A decisão sobre o objeto de contestação é

_____. (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023 .

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO
COM SECULT-CG (PROPONENTE)

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço
_____, nº
_____, bairro _____, na cidade de
_____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada
_____ (no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e
representante, candidato ao Edital 003/2023 - Audiovisual, reconheço sob as penas da lei que:

- a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº XX/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;
- b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c. Autorizo a Secretaria de Cultura de Campina Grande (SECULT-CG) a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;
- d. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;
- e. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa Secult-CG, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Campina Grande, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu _____, representante legal da empresa _____, de CNPJ: _____, realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia ____ de ____ de ____, às ____ hs no(a) _____ (local). O meu projeto foi _____ (Nome do projeto) e envolveu _____ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de _____ pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram) _____.

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

Campina Grande, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal